

# Relatório de Governo Societário 2023



Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 22 de março de 2024

carris **BUS**

## Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	3
III.	Estrutura de Capital.....	6
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	7
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	7
	A. Modelo de Governo .....	7
	B. Assembleia Geral .....	7
	C. Administração e Supervisão.....	8
	D. Fiscalização.....	20
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	21
	F. Conselho Consultivo (caso aplicável).....	23
	G. Auditor Externo (caso aplicável) .....	23
VI.	Organização Interna .....	24
	A. Estatutos e Comunicações .....	24
	B. Controlo Interno e Gestão de Riscos .....	26
	C. Regulamentos e Códigos.....	28
	D. Deveres Especiais de Informação .....	31
	E. Sítio na Internet .....	31
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável) .....	35
VII.	Remunerações.....	36
	A. Competência para a Determinação .....	36
	B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	36
	C. Estrutura das Remunerações.....	36
	D. Divulgação das Remunerações .....	37
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras.....	38
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental .....	39
X.	Avaliação do Governo Societário .....	44
XI.	Anexos do RGS .....	46

## Relatório de Governo Societário 2023

### I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório foi elaborado pela CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A. (CARRISBUS), com o objetivo de dar cumprimento aos princípios de bom governo, de acordo com o previsto no artigo 54.º do Decreto-lei n.º 133, de 3 de outubro de 2013, com a redação da Lei n.º 42, de 28 de dezembro de 2016.

Na elaboração deste relatório foi dado cumprimento às instruções publicadas anualmente no site da UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

Enquanto empresa integrante do Grupo CARRIS, a CARRISBUS apresenta o presente relatório onde se resumem as boas práticas de gestão adotadas em 2023.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	x	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x	
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023		x
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		x
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x	
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	x	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	x	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x	

### II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).

## Relatório de Governo Societário 2023

---

A CARRISBUS tem como missão a manutenção de frotas de autocarros e elétricos, privilegiando a qualidade e a eficácia do serviço que presta, garantindo ainda a competitividade da empresa no mercado nacional e a sua independência financeira.

A CARRISBUS na sua atividade, tem como valores estruturantes:

- ✓ Saber e Fazer;
- ✓ Dedicção e Reconhecimento;
- ✓ Espírito de Equipa;
- ✓ Orientação para o Cliente.

Em 2023 a CARRISBUS definiu como objetivos principais:

- ✓ Apostar na manutenção preventiva como forma de minimizar as avarias;
- ✓ Manter e aprofundar os sistemas de gestão da qualidade e do ambiente em observância do princípio da melhoria continua introduzindo, sempre que considerado oportuno, as ações corretivas necessárias;
- ✓ Promover o desenvolvimento dos seus recursos humanos, nomeadamente através de formação profissional adequada;
- ✓ Garantir a sustentabilidade financeira da empresa.

## **2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:**

- a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;**
- b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.**

A CARRISBUS elaborou para o exercício de 2023 o Plano de Atividades e Orçamento onde foram fixadas as orientações estratégicas para esse período.

A CARRISBUS teve como objetivos estratégicos a qualidade e fiabilidade dos seus serviços, bem como a eficiência dos seus processos e a sua sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.

Em 2023 verificou-se a continuidade do cumprimento dos objetivos financeiros previstos no Plano de Atividades e Orçamento como resultado da aplicação de medidas de recuperação da atividade desenvolvidas no período pós-pandemia Covid 19 e que foram mantidas neste exercício. A aplicação destas medidas resulta numa melhoria global dos indicadores financeiros e de desempenho com reflexo no cumprimento dos objetivos propostos para o exercício, entre os quais se destaca a garantia dos níveis de eficácia e a procura de melhoria na qualidade dos serviços prestados.

A empresa continua a afirmar-se na atividade de manutenção e reparação de veículos da frota da CARRIS, respondendo de forma positiva às necessidades por esta identificadas.

### **3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.**

Como fatores chave de sucesso da atividade da empresa, pode referir-se a capacitação e qualificação dos meios humanos e a existência de meios materiais adequados ao exercício da atividade, tendo sempre em vista minimizar as taxas de imobilização dos veículos, garantindo a fiabilidade do serviço prestado.

Os esforços efetuados no sentido da consolidação e modernização dos serviços prestados, bem como a manutenção das melhores práticas aplicáveis ao sector de atividade, constituem também um fator diferenciador.

### **4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).**



Não aplicável. A empresa segue as orientações definidas para o Grupo no âmbito do setor empresarial local, desenvolvendo a sua atividade em consonância com o Plano de Atividades e Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração para o exercício em análise.

### **III. Estrutura de Capital**

#### **1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).**

O capital social da CARRISBUS - Manutenção, Reparação e Transportes, S.A. é composto por 74.960 ações com o valor nominal de 1 euro cada, encontrando-se totalmente realizado e sendo detido totalmente pela CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal Lda., com exceção de quatro ações próprias, que não foram ainda adquiridas pela CARRISTUR, conforme referido no ponto 11 do Anexo às Demonstrações Financeiras constante do Relatório e Contas de 2023.

#### **2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.**

A titularidade e/ou transmissibilidade das ações encontra-se definida no nº 2 do artigo 4º e na alínea b) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 86-D/2016, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas na Lei nº 107/2017, de 10 de novembro e do Decreto-Lei nº 1/2018, de 8 de janeiro.

#### **3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.**

Não aplicável. Não existem quaisquer tipos de acordos parassociais.

#### IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).
2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).
3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.
4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Não aplicável. Não existem participações noutras empresas.

#### V. Órgãos Sociais e Comissões

##### A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

##### 1. Identificação do modelo de governo adotado.

Os órgãos sociais da CARRISBUS são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

##### B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso

## Relatório de Governo Societário 2023

tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A 14 de junho de 2022, em Assembleia Geral, através de Deliberação Unânime por Escrito (DUE) foram eleitos os seguintes membros:

**Tabela 1 – Composição da Mesa de Assembleia-Geral**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2022-2024	Presidente	Dr.ª Ema Maria Lemos Gomes de Favila Vieira Alcobia	DUE	15/01/2023
2022-2024	Secretária	Dr. José Miguel Rosado Pereira Bibe	DUE	15/01/2023

## 2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações deste órgão são tomadas por maioria simples, salvo nos casos em que seja legalmente prevista a exigência de maioria qualificada.

### C. Administração e Supervisão

#### 1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com o previsto nos Estatutos, a administração da empresa fica ao cargo do Conselho de Administração, designado pela Assembleia Geral.

A Assembleia Geral designará, de entre os membros do Conselho de Administração, o respetivo Presidente, que tem voto de qualidade.

Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, os demais procederão à cooptação de um substituto.



## Relatório de Governo Societário 2023

### 2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Conforme previsto no nº 1 do Art.º 18º dos Estatutos da empresa, o Conselho de Administração poder ser composto por três a cinco membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos triênios, sem qualquer limitação.

### 3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O Conselho de Administração foi eleito por um período de três anos, estando prevista a permissão da sua reeleição. Este órgão é composto por três membros, um Presidente e dois Vogais, designados pela Assembleia Geral:

**Tabela 2 – Composição do Conselho de Administração**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	[Empresa pagadora]	(O/D)
2022-2024	Presidente	Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	DUE	14/06/2022	Carris	O
2022-2024	Vogal	Dr.ª Ana Cristina Pereira Coelho	DUE	14/06/2022	Carris	O
2022-2024	Vogal	Eng.ª Maria de Albuquerque Rodrigues da Silva Lopes Duarte	DUE	14/06/2022	Carris	O

### 4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Todos os membros do Conselho de Administração da CARRISBUS são membros executivos, sendo independentes no que respeita a grupos de interesses específicos na entidade ou a circunstâncias suscetíveis de afetar a sua análise ou isenção.

**5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.**

**Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas**  
**Presidente do Conselho de Administração**

**Formação Académica:**

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Lisboa)  
Pós-Graduação em Direito do Consumo, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (II Curso de Pós-Graduação)

**Atividade profissional atual:**

Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A  
Presidente do Conselho de Administração da CARRISBUS, S.A  
Gerente da empresa CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos, e Regionais, Sociedade Unipessoal, LDA

**Funções anteriores:**

Desde agosto de 2019 – Titular, em dependência direta do Conselho de Administração da «INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.», da Função de Responsabilidade de “Apoio Jurídico aos Projetos de Investimento”. Consultor, técnico e jurídico, em regime liberal

De outubro de 2016 a agosto de 2019 – Gerente Executivo da «ETF – Empresa de Tráfego do Funchal, Lda.» (Subholding do Grupo Sousa Investimentos, SGPS)

De janeiro a setembro de 2016 – Assessor do Conselho de Administração da «INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.» (IP) e Coordenador da Equipa de “Missão IPT” (a quem foi cometida a responsabilidade de proceder ao estudo e preparação da operação de cessão de exploração da atividade da IP Telecom, S.A. a terceiros)

De agosto de 2012 a janeiro de 2016 – Vogal do Conselho de Administração do «METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.» (substituto do Presidente), do Conselho de Administração da «COMPANHIA DE CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A.», do Conselho de Administração da «TRANSTEJO – Transportes do Tejo, S.A.» (desde 2015), do Conselho de Administração da «SOFLUSA – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.» (desde 2015), do Conselho de Administração da «METROCOM, Exploração de Espaços Comerciais, S.A.» (até 2015), e Presidente do Conselho de Administração da «FERCONSULT, Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.» e do Conselho de Administração da «CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.», em regime de acumulação de funções

De agosto de 2011 a agosto de 2012 – Adjunto do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional (de novembro de 2011 a agosto de 2012 foi também membro e secretário da Comissão de Regulação do Acesso a Profissões). Com Louvor publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 185, de 24 de setembro de 2012

De setembro de 2009 a julho de 2011 – Diretor-Geral de Organização e Desenvolvimento na REFER, E.P.E. (de junho de 2010 a julho de 2011 acumulou o cargo de Diretor-Geral com o de Diretor dos Recursos Humanos) e entre janeiro e julho de 2011 exerceu também o cargo de Vogal do Conselho de Administração da «REFERTELECOM, Serviços de Telecomunicações, S.A.»

De novembro de 2006 a agosto de 2009 – Vogal do Conselho de Gerência/Administração do «METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.» e Vogal do Conselho de Administração da «PUBLIMETRO, Publicidade em Meios de Transportes e Outros S.A.» e do Conselho de Administração da «METROCOM, Exploração de Espaços Comerciais, S.A.»

De setembro de 1996 até outubro de 2006 – Advogado Associado e depois Sócio da Sociedade de Advogados «FERREIRA PINTO & ASSOCIADOS» (atual, após fusão, SÉRVULO & ASSOCIADOS)

**Ana Cristina Pereira Coelho**

**Vogal do Conselho de Administração**

**Formação Académica:**

Licenciatura em Economia – Universidade Nova de Lisboa

Mestrado em Contabilidade – ISCTE

Pós-graduação em Finanças e Controlo Empresarial – ISCTE

Programa de Gestão e Liderança - AESE *Business School*

Programa Avançado de Gestão para o Setor dos Transportes - Católica *Lisbon Business School*

**Atividade profissional atual:**

Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A.

Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS, S.A.

Vogal do Conselho Fiscal do Centro de Competências Ferroviário

**Funções anteriores:**

Desde março de 2014 a maio de 2022 – Diretora Financeira da CP - Comboios de Portugal, EPE

Desde fevereiro de 2012 a maio de 2022 – Contabilista Certificada da CP

Desde agosto de 2017 a maio de 2022 – Representante da CP para as Relações com o Mercado e CMVM

De 2015 a 2017 – Vogal do Conselho Fiscal da Plataforma Ferroviária Portuguesa

De 2011 a 2014 - Diretora de Contabilidade e Património da CP

De 2007 a 2014 - Responsável da divisão de Terceiros da CP

De 2002 a 2007 – Responsável do serviço de Controlo Orçamental da CP

De 1999 a 2002 – Apoio ao Diretor de Finanças e Contabilidade da CP

De 1997 a 1999 – Membro de equipa de trabalho CP/ACCENTURE para a reorganização e reestruturação da CP e desenvolvimento de funções de apoio em diversas áreas da empresa

**Maria de Albuquerque Rodrigues da Silva Lopes Duarte**

**(Vogal do Conselho de Administração)**

**Formação Académica:**

Licenciatura em Engenharia Civil - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (2006)

Mestrado Integrado em Engenharia Civil (área de Planeamento do Território e Ambiente) - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (2010)

**Atividade profissional atual:**

Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A.

Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS, S.A.

Presidente da Divisão de Autocarros da UITP – Associação Internacional de Transporte Público

**Funções anteriores:**

De 2016 a 2022 – Integrou a equipa da Estrutura de Gestão do IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas, trabalhando na gestão de fundos europeus

De 2013 a 2015 - Assessora do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza do XIX Governo Constitucional, tendo acompanhado principalmente as matérias relacionadas com a gestão de cidades e participado ativamente na preparação do quadro de financiamento europeu Portugal 2020 nas áreas do desenvolvimento urbano, reabilitação urbana e conservação da natureza

2013 – Assessora do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território do XIX Governo Constitucional

De 2007 a 2013 – Gestora de Projetos na empresa TRENMO Engenharia S.A., onde foi responsável por variados projetos relacionados com a otimização e organização no sector dos transportes em áreas urbanas, com destaque para a Área Metropolitana de Lisboa, colaborando, em particular, com a CARRIS e o Metro de Lisboa

De 2006 a 2007 – Assistente de investigação no Laboratório de Transportes da Secção de Planeamento, Transportes e Ambiente da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, tendo colaborado diretamente com a então Direção-Geral dos Transportes Terrestres no âmbito do Modelo Nacional de Transportes, entre outros projetos de engenharia de transportes

**6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).**

Nos termos do disposto no artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 03 de outubro, os membros do Conselho de Administração declaram não ser detentores de quaisquer participações patrimoniais sobre a empresa nem manter qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio.

As cópias das Declarações de Independência e das Declarações de Participações Patrimoniais, no âmbito dos artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, encontram-se em arquivo próprio da Empresa.



**7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.**

As ações da CARRISBUS são, na sua maioria detidas pela CARRISTUR cuja gerência é composta, cumulativamente, por um dos membros do Conselho de Administração da CARRISBUS.

**8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.**

No que se refere à repartição de competências entre os diversos órgãos sociais que constituem a empresa, a CARRISBUS rege-se pelos seus Estatutos e, nos demais aspetos, pelo Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos do disposto no artigo 11º dos Estatutos da CARRISBUS, são órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

São competências da Assembleia Geral:

- Convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas respeitantes ao exercício do ano anterior;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
- Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e da mesa da Assembleia Geral;

O artigo 20º do mesmo documento estabelece que são competências do Conselho de Administração:

- Efetuar todas as operações, atos e contratos, relativos ao desenvolvimento do objeto da Sociedade;
- Confessar, desistir ou transigir em quaisquer ações;

- Contratar pessoal e estabelecer a respetiva remuneração;
- Tomar a iniciativa de eventuais alterações de Estatutos, aumentos de capital e emissões de obrigações, apresentando à Assembleia Geral as correspondentes propostas;
- Designar as pessoas que entender para o exercício de cargos sociais noutras Sociedades participadas;
- Ajustar e contrair financiamentos ou empréstimos e realizar outras operações de crédito, nos termos que forem legalmente autorizados em quaisquer instituições ou mercados, bem como prestar ou receber as cauções ou garantias consideradas necessárias;
- Elaborar as contas anuais e propor a afetação dos resultados;
- Constituir procuradores ou mandatários da Sociedade, fixando com toda a precisão os atos ou categorias de atos que estes podem praticar e a duração do mandato;
- Representar plenamente a Sociedade em juízo e fora dele;

A fiscalização da empresa está a cargo de um Fiscal Único e um Fiscal Suplente, eleitos em Assembleia Geral, cujas competências são atribuídas pelo disposto nas leis comerciais.

No tocante à delegação de competências para efeitos de aquisição de bens, materiais ou serviços e abates encontra-se em vigor na CARRISBUS a Norma Geral NG 001 “Aquisições de Bens, Materiais ou Serviços e Abates”, que define, estabelece e regulamenta as competências, os limites financeiros e os procedimentos relativos à realização de aquisições de bens, materiais ou serviços, sejam de natureza corrente ou de investimentos, aplicando-se sempre que os diferentes órgãos da empresa tenham necessidade de adquirir ou abater bens de imobilizado ou contratar fornecimento de bens, materiais ou serviços.

Os pelouros do Conselho de Administração encontram-se distribuídos da seguinte forma:

**Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas (Presidente do Conselho de Administração)**

- Secretaria-Geral e Direção Jurídica (em regime de apoio à CARRISBUS)
- Direção de Capital Humano (em regime de apoio à CARRISBUS)
- Direção de Contratação e Logística – Área de Contratação (em regime de apoio à CARRISBUS)

**Dra. Ana Cristina Pereira Coelho (Vogal do Conselho de Administração)**

- Serviços Administrativos e Financeiros
- Direção de Contratação e Logística – Área de Logística e Gestão de Contratos (em regime de apoio à CARRISBUS)

**Eng<sup>a</sup> Maria de Albuquerque Rodrigues da Silva Lopes Duarte (Vogal do Conselho de Administração)**

- Serviços de Manutenção e Produção
- Serviço de Manutenção de Carros Elétricos
- Serviço de Recondicionamento de Veículos e Órgãos
- Serviço de Desempanagem e Reboques
- Serviço Técnico
- Serviço de Métodos e Qualidade

As delegações de competências nos responsáveis dos órgãos diretamente dependentes do Conselho de Administração da CARRIS são determinadas por sua deliberação, incluindo a faculdade de subdelegação.

**9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:**

## Relatório de Governo Societário 2023

### a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

Durante o exercício de 2023, o Conselho de Administração realizou 17 (dezassete) reuniões das quais foram lavradas as respectivas atas onde se encontram evidenciadas todas as decisões relevantes tomadas por estes Órgãos Sociais da Empresa, na presença de todos os membros.

**Tabela 3 – Número de reuniões de Conselho de Administração realizadas**

Ata nº	Data	Observações
189	05.01.2023	Com a participação de todos os membro do CA
190	07.02.2023	Com a participação de todos os membro do CA
191	27.03.2023	Com a participação de todos os membro do CA
192	31.03.2023	Com a participação de todos os membro do CA
193	13.04.2023	Com a participação de todos os membro do CA
194	31.05.2023	Com a participação de todos os membro do CA
195	02.06.2023	Com a participação de todos os membro do CA
196	15.06.2023	Com a participação de todos os membro do CA
197	06.07.2023	Com a participação de todos os membro do CA
198	20.07.2023	Com a participação do PCA Dr. Pedro Bogas e da VP Eng. <sup>a</sup> Maria Albuquerque
199	31.07.2023	Com a participação de todos os membro do CA
200	09.08.2023	Com a participação de todos os membro do CA
201	31.08.2023	Com a participação de todos os membro do CA
202	12.10.2023	Com a participação de todos os membro do CA
203	02.11.2023	Com a participação de todos os membro do CA
204	30.11.2023	Com a participação de todos os membro do CA
205	19.12.2023	Com a participação de todos os membro do CA

**b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:**

**Tabela 4 – Acumulação de funções pelos membros do Conselho de Administração**

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S.A.	Presidente	Público
	Carristur - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda.	Gerente	Público
Dr.ª Ana Cristina Pereira Coelho	Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S.A.	Vice-Presidente	Público
Eng.ª Maria de Albuquerque Rodrigues da Silva Lopes Duarte	Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S.A.	Vice-Presidente	Público

**c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;**

Nos termos estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais, no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, no regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as devidas ressalvas aprovadas pelo Decreto-Lei 86-D/2016, de 30 de dezembro, e ainda, nos termos fixados nos Estatutos da CARRISBUS, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa.

Por outro lado, nos termos das referidas disposições legais, coube, igualmente, ao Fiscal Único a fiscalização da atividade da empresa, o qual elaborou no final do exercício o relatório de apreciação da atividade da empresa e das decisões tomadas pelo Conselho de Administração.

**d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.**

Não aplicável. Não existem comissões atribuídas.

#### **D. Fiscalização**

##### **1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.**

De acordo com o artigo 22º dos Estatutos da CARRISBUS a fiscalização é assegurada por um Fiscal Único e um Fiscal Suplente.

Não foram definidos outros órgãos de fiscalização, nomeadamente Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para Matérias Financeiras.

##### **2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.**

Dr. João Amaro Santos Cipriano – Revisor Oficial de Contas

Dr.ª Andreia Sofia Sena Barreira - Revisor Oficial de Contas

##### **3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.**

##### **4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.**

Não aplicável. Não houve lugar à prestação de serviços por parte de um auditor externo. Conforme já mencionado, o órgão de fiscalização, Fiscal Único, exerce também as funções de Revisor Oficial de Contas.

**(Nota: os pontos seguintes são aplicáveis quando o órgão de fiscalização não seja Fiscal Único)**

##### **5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.**



6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Não aplicável em virtude de o órgão de fiscalização ser também o Fiscal Único.

#### E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas efetiva**

João Cipriano e Associado, SROC, Lda., inscrita na lista da OROC com o nº 119 e no Registo de Auditores da CMVM com o nº 20161438, representada por Dr. João Amaro Santos Cipriano, ROC, inscrito com o nº 631 na OROC e nº 20160277 na CMVM. É representada pelo ROC suplente, Dr.ª Andreia Sofia Sena Barreira inscrita na OROC com o n.º 1739, e na CMVM com o nº 20161349.

**2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.**

Não são estabelecidas limitações legais relativamente ao número de anos sucessivos em que o ROC presta contas à empresa aplicáveis à CARRISBUS, S.A., bastando apenas que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, neste caso por aprovação em Assembleia Geral.

**3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:**

A sociedade de Revisores João Cipriano & Associado, SROC, Lda, presta serviços de revisão de contas na CARRISBUS desde a sua constituição, em 2005, tendo sido renovados os mandatos por períodos de três anos. Vigora de momento o mandato 2022-2024 designado em DUE, em 14 de junho de 2022.

**Tabela 5 – Remuneração do Revisor Oficial de Contas**

Nome	Remuneração Anual 2023 (€) (bruta)
João Cipriano & Associado, SROC, Lda	6.500€

**4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.**

Quer a SROC, quer o sócio que a representa não prestam quaisquer outros serviços à CARRISBUS para além dos inerentes ao desempenho das funções de Fiscal Único.

**F. Conselho Consultivo (caso aplicável)**

**1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**

Não aplicável. Não existe conselho consultivo na CARRISBUS.

**G. Auditor Externo (caso aplicável)**

**1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:**

Não aplicável. Não foi contratado qualquer auditor externo.

**2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.**

Não aplicável. Por inerência dos trabalhos desenvolvidos anualmente no âmbito da revisão de contas, o Fiscal Único efetua cumulativamente os trabalhos de auditoria, nomeadamente:

- Apreciação, numa base de amostragem, dos registos, movimentos e saldos da contabilidade, aplicando testes de auditoria apropriados;
- Verificação do cumprimento dado às obrigações de carácter legal, especialmente no que respeita às exigências em matéria fiscal e parafiscal;
- Tomada de conhecimento dos aspetos fundamentais dos negócios sociais, através de contactos com o Conselho de Administração e serviços da empresa;
- Revisão dos documentos de Prestação de Contas, incluindo o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das alterações no Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa, e o correspondente Anexo.

**3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.**

Não aplicável. Não foram realizados outros trabalhos.

**4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços.**

Não aplicável. Não foram auferidas quaisquer outras quantias além das mencionadas anteriormente no âmbito dos trabalhos de revisão de contas.

## **VI. Organização Interna**

### **A. Estatutos e Comunicações**

#### **1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa.**

As alterações aos Estatutos da empresa são efetuadas por aprovação do acionista em Assembleia Geral.

## 2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A CARRISBUS tem assumido a transparência como princípio de conduta, disponibilizando informação precisa sobre as suas políticas, práticas e processos operacionais. Paralelamente, tem combatido a corrupção adotando uma postura preventiva e proativa na vigilância e detecção de situações de fraude e corrupção, sensibilizando os seus colaboradores e definindo normas que acautelem a ocorrência destas práticas e assegurem um comportamento profissional ético.

A CARRISBUS disponibiliza ainda o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) onde se evidenciam os principais riscos a que a empresa está sujeita em termos estratégicos, operacionais, de *reporting* e *compliance*.

Além da evidência e identificação do risco, o documento apresenta ainda de forma detalhada as áreas da empresa mais expostas a determinado tipo de risco, avaliando de forma específica a probabilidade de ocorrência do mesmo e mesurando-a em um de três graus (fraca, moderada, elevada), assim como é avaliado o impacto da sua ocorrência na empresa.

A CARRISBUS não dispõe de nenhum órgão especificamente direcionado para o controlo e avaliação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, havendo, no entanto, por parte de todos os serviços, um esforço no sentido de garantir o cumprimento de todos os normativos e procedimentos internos, bem como as disposições legalmente impostas, e assim reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto dos riscos que possam surgir.

A CARRIS tem uma plataforma de canal de denúncias que se encontra disponível para as suas empresas do Grupo CARRISBUS e CARRISTUR, o que permite que esteja em conformidade com as melhores práticas de transparência e integridade organizacional. Adicionalmente esta plataforma possibilita a apresentação e o seguimento seguro de denúncias, garantindo a exaustividade, integridade e conservação das mesmas, o anonimato ou a confidencialidade da identidade dos denunciantes e de terceiros mencionados na denúncia, e o impedimento do acesso às denúncias de pessoas não autorizadas. A gestão da plataforma está a ser efetuada pela Auditoria Interna e Gestão de Risco da CARRIS.

### **3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.**

Desde janeiro de 2012, em cumprimento das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, a CARRISBUS elaborou o seu PPRCIC onde foram e são identificados os principais riscos, tendo definido as respetivas medidas de controlo, como acima referido.

No exercício de 2023 continuou a assumir-se como princípio de conduta da empresa a transparência em todas as relações internas e externas. Paralelamente foram desenvolvidos esforços para o combate à corrupção através da sensibilização interna e da definição de normas que visam prevenir a ocorrência destas práticas no exercício da atividade.

#### **B. Controlo Interno e Gestão de Riscos**

- 1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).**
- 2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.**

Na CARRISBUS, o controlo interno de procedimentos, execução orçamental e dos serviços prestados é feita internamente por cada um dos serviços, tendo o Serviço de Métodos e Qualidade um importante papel no controlo dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da engenharia de manutenção.

Os Serviços Administrativos e Financeiros produzem periodicamente relatórios de execução orçamental e financeira, com os principais indicadores de atividade, que possibilitam ao Conselho de Administração aferir o ponto de situação face aos objetivos traçados no PAO.



3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.
4. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.
5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Conforme descrito anteriormente, a CARRISBUS tem identificados os principais riscos inerentes às atividades desenvolvidas no seu Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção, sendo objeto de acompanhamento pelos diversos órgãos, não sendo atribuição específica de um órgão em concreto.

A atividade desenvolvida é acompanhada do ponto de vista económico e financeiro e da evolução dos principais indicadores com base em informação produzida pelos Serviços Administrativos e Financeiros.

A informação financeira está sujeita ao processo de revisão e certificação de contas anual, havendo igualmente uma revisão limitada intercalar, com base nas contas do semestre.

#### **6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.**

Os principais riscos das atividades desenvolvidas na CARRISBUS com maior probabilidade de ocorrência e de impacto no desempenho e qualidade dos serviços prestados são os seguintes:

##### **Riscos Económicos**

Os principais riscos económicos e estratégicos envolvem: as tendências políticas e macroeconómicas; a evolução das preferências dos clientes e a dependência destes; a dinâmica dos mercados nomeadamente no que respeita a materiais e recursos naturais e energéticos; a atividade da concorrência; a inovação tecnológica; a disponibilidade de recursos; e as alterações a nível legal e regulatório.

**Riscos Operacionais**

Os principais riscos operacionais identificados prendem-se, nomeadamente com a obtenção atempada dos materiais necessários à sua atividade, e a existência de recursos humanos qualificados para a prestação dos serviços.

**Riscos Financeiros**

Em termos financeiros, identifica-se como principal fator de risco o facto de a CARRISBUS desenvolver a sua atividade maioritariamente para a CARRIS, sendo este cliente a sua principal fonte de financiamento.

**Riscos Jurídicos**

O cumprimento da legislação e implementação de estratégias para a proteção dos interesses da CARRISBUS, no sentido de assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais da Empresa.

**7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.**

**8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.**

São seguidas todas as solicitações do Conselho de Administração, bem como de conclusões/recomendações de anteriores auditorias realizadas. De forma complementar é ainda seguido o Plano de Atividades do exercício, bem como avaliados os principais riscos a que a atividade da empresa está sujeita, reportados no PPRCIC.

**C. Regulamentos e Códigos**

**1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.**

## Relatório de Governo Societário 2023

---

No exercício da sua atividade a CARRISBUS, enquanto sociedade anónima, rege-se pelos seus Estatutos e em tudo o mais pelo disposto no Código das Sociedades Comerciais.

Sendo uma empresa do universo CARRIS, a CARRISBUS encontra-se também abrangida pelo:

- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em vigor desde dezembro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, pela Lei n.º 68/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, pela Lei n.º 24-D/2022, de 20 de dezembro;
- Estatuto do Gestor Público, regulado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016 de 28 de julho, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março e pelo Decreto-Lei n.º 50/2022 de 19 de julho.

A CARRISBUS segue ainda as disposições definidas pelo Código de Ética e de Conduta da CARRIS aplicando-o a todos os seus colaboradores.

Os documentos mencionados podem ser consultados no sítio eletrónico da empresa:

[www.carrisbus.pt/](http://www.carrisbus.pt/).

## 2. Código de Ética:

a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;

b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).

A CARRISBUS aplica, no exercício da sua atividade, o disposto no Código de Ética e de Conduta da CARRIS, em vigor desde 2006, e atualizado na sua 5.ª edição em 2023, onde são definidos os valores organizacionais e as linhas orientadoras que visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores do Grupo, em complemento das disposições legais e regulamentares em vigor.

## 3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro):

a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);

d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

Este ponto foi abordado anteriormente no separador “VI. Organização Interna” – “B. Controlo interno e gestão de riscos”.

#### **D. Deveres Especiais de Informação**

**1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:**

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;**
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;**
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;**
- d) Orçamento anual e plurianual;**
- e) Documentos anuais de prestação de contas;**
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.**

Para cumprimento das obrigações legais de divulgação de informação, a CARRISBUS utiliza a sua página na internet [www.carrisbus.pt](http://www.carrisbus.pt), bem como a plataforma do Tribunal de Contas.

#### **E. Sítio na Internet**

**1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):**

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no art.º 53 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, encontra-se disponível para consulta do público em geral, informação da CARRISBUS, assim como diversos documentos de enquadramento e relato da sua atividade histórica e desempenho financeiro.

## Relatório de Governo Societário 2023

---

A CARRISBUS divulga e mantém atualizados no site da empresa - <https://www.carrisbus.pt/> - os elementos informativos exigidos por lei.

**a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;**

Informação disponível no site da CARRISBUS em: <https://www.carrisbus.pt/contactos/>

**b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;**

Informação disponível no site da CARRISBUS em: <https://www.carrisbus.pt/sobre/>

**c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;**

Informação disponível no site da CARRISBUS em: <https://www.carrisbus.pt/institucional/>

**d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;**

Informação disponível no site da CARRISBUS em: <https://www.carrisbus.pt/institucional/>

**e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;**

Não aplicável.

**f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.**

Não aplicável.



**2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:**

**a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;**

<https://www.carrisbus.pt/institucional/>

**b) Código de Ética;**

<https://www.carrisbus.pt/sobre/>

**c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);**

Não aplicável.

**d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;**

Não aplicável.

**e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;**

Não aplicável.

**f) Código de Conduta;**

Não aplicável.

**g) Relatório sobre remunerações por género;**

A empresa não dispõe ainda deste documento, comprometendo-se a desenvolvê-lo em conformidade com o disposto.

h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);

Conforme divulgado anteriormente, a CARRISBUS avaliou em 2023 os níveis de execução dos objetivos definidos para o período através da análise dos desvios entre os valores orçamentados e aprovados no PAO2023 e as atividades desenvolvidas em cada um dos setores da empresa.

A CARRISBUS deu continuidade à implementação de políticas de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável, assim como à melhoria dos serviços prestados através da aposta em inovações tecnológicas com vista a alcançar cada vez melhores níveis de competitividade.

**3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS:**

<https://www.carrisbus.pt/institucional/>

**4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.**

<https://www.carrisbus.pt/institucional/>

**F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)**

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).
2. Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide nº 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar declaração do seguinte:
  - a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
  - b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
  - c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Não aplicável. Sendo a CARRISBUS uma empresa integrada no sector local, por via do Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, encontra-se ao abrigo do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, não lhe sendo aplicável o disposto no artigo 48º do referido diploma.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa.
2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).
3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Não aplicável. Não são atribuídas, através da CARRISBUS remunerações aos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da empresa. No entanto, em tudo o que for aplicável, são seguidos os critérios definidos pela CARRIS.

### B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável. Não existe esse órgão na CARRISBUS.

### C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.
2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.
3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.
5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.
6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não aplicável. Não são atribuídas, através da CARRISBUS remunerações aos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da empresa.

#### D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:
2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.
3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.
4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.
5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.
6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Não aplicável uma vez que não foram atribuídas, através da CARRISBUS quaisquer remunerações aos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da empresa, sendo as suas remunerações processadas através da CARRIS.

## **VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras**

### **1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.**

As transações entre a CARRISBUS e a CARRIS e a CARRISTUR, no exercício de 2023, divulgam-se de seguida:

#### **Transações entre CARRISBUS e CARRIS:**

- . Compras de inventários: 96.576,01€
- . Serviços obtidos: 1.710.291,00€
- . Vendas de inventários: 7.219,45€
- . Serviços prestados: 11.487.105,05€

#### **Transações entre CARRISBUS e CARRISTUR:**

- . Serviços obtidos: 4.223,97€
- . Serviços prestados: 149.119,40€

### **2. Informação sobre outras transações:**

#### **a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;**

No âmbito da aquisição de bens e serviços foram usados os procedimentos descritos na norma interna da empresa - NG001.

#### **b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;**

Não se verificou nenhuma transação que tenha ocorrido sem respeitar as condições, procedimentos e regras de mercado.

**c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).**

Registam-se como transações relevantes em 2023 as efetuadas com a CARRIS cujo montante se situou nos 1,81M€ de custos com a aquisição de bens e serviços pela CARRISBUS.

São ainda relevantes as transações com os representantes das marcas de autocarros Volvo e Mercedes (Auto-Sueco com 0,41M€ e C. Santos com 0,63 M€, respetivamente), cujo processo pré-contratual é conduzido pela CARRIS, sendo a fatura emitida à CARRISBUS. Foi ainda relevante o montante de aquisições efetuadas ao fornecedor Nasacar (fornecedor multi-marcas) na ordem dos 2,12M€.

## **IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental**

**Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:**

A CARRISBUS orientou a sua atividade, de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento para 2023 e segundo os seguintes eixos estratégicos:

- Aplicação à CARRISBUS das orientações estratégicas definidas pelo Município de Lisboa para o universo CARRIS;
- Manutenção e reparação das atuais frotas de autocarros e elétricos da CARRIS de acordo com os contratos estabelecidos e concretização da conquista de parte dos contratos de prestação de serviços de determinado (s) segmento (s) de frota, atualmente adjudicado a terceiros, bem como da frota da CARRISTUR;
- Prestação de serviços de qualidade aos clientes, apostando no desenvolvimento sustentável;

- Formação aos colaboradores em tecnologias e serviços mais avançados, para desenvolver e atualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências, aumentando a sua qualificação;
- Ter uma dinâmica de *insourcing/outsourcing* de acordo com as necessidades operacionais e propostas de desenvolvimento;
- A elaboração de Planos da Atividade e de Orçamentos ajustados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis tem sido prática da CARRISBUS que vem sendo implementada com sucesso.

### **1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.**

Este ponto encontra-se desenvolvido no ponto 2 do capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas

### **2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.**

A CARRISBUS consciente da sua função social, procede, à prestação dos serviços de manutenção e reparação de veículos, orientada por critérios de sustentabilidade, com otimização da utilização dos recursos para o aumento da sua eficácia e melhoria da qualidade no serviço prestado.

### **3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:**

A CARRISBUS continuou, em 2023, a dar cumprimento à missão e aos objetivos estabelecidos, de forma económica, financeira, social e ambientalmente sustentáveis.

**a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);**

Não aplicável.



**b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);**

A CARRISBUS tem vindo a dar uma particular atenção à promoção da utilização racional de energia e à melhoria contínua da eficiência energética na sua atividade, concretizando diversas ações e estabelecendo determinados procedimentos, quer no que se refere à manutenção de veículos, quer aos aspetos relacionados com as instalações onde desenvolve a sua função.

A definição de uma estratégia para o desenvolvimento de um processo de melhoria ambiental tem contribuído para o desenvolvimento de práticas de prevenção e controlo ambiental, em toda a empresa, associadas ao cumprimento dos requisitos legais, o que tem conduzido a uma sensibilização ambiental dos colaboradores, tendo permitido a familiarização da Empresa com a problemática da gestão ambiental.

Neste contexto, a CARRISBUS irá desenvolver um sistema de gestão ambiental (SGA) e vai preparar toda a documentação necessária para a sua certificação, segundo a norma NP EN ISO 14001:2004, com o objetivo de controlar e minimizar o impacto da atividade da empresa sobre o ambiente.

Com a sua política da qualidade e ambiente, divulgada aos seus colaboradores e clientes, a CARRISBUS deixa expresso que pretende reduzir progressivamente o consumo de recursos naturais e de energia, bem como proceder à valorização dos resíduos, a fim de minimizar os seus impactos e efeitos globais, contribuindo desta forma, de modo ativo, para a preservação do meio ambiente.

A CARRISBUS tem vindo a dar uma particular atenção à promoção da utilização racional de energia e à melhoria contínua da eficiência energética consubstanciada no estabelecimento de diversos procedimentos nomeadamente, no que respeita à manutenção de veículos.

**c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);**

Ainda que não se aplique diretamente o disposto no artigo 50º do RJSPE, a natureza da atividade prestada pela CARRISBUS implica a manutenção cuidada de uma importante força laboral perante a qual detêm uma elevada responsabilidade social, o que constitui um pilar fundamental das políticas da empresa.

Tendo em conta o quadro legal e institucional no âmbito das suas obrigações sociais, o acesso à Empresa está aberto a todos os cidadãos que demonstrem reunir o perfil adequado às funções a que se candidatem. Enquanto colaboradores usufruem de um percurso profissional, onde não se registam quaisquer factos discriminatórios, em particular quanto às retribuições salariais em relação às mesmas posições.

Relativamente à gestão do capital humano, a empresa pratica e promove a manutenção da boa condição física e psíquica do seu efetivo através dos cuidados ao nível do cumprimento das obrigações no âmbito da higiene, segurança e medicina do trabalho. Igualmente a empresa promove e presta formação profissional adequada tendo em consideração não só a atividade desenvolvida, mas também a valorização profissional dos seus colaboradores.

No âmbito da contribuição para a inclusão social, a missão e a dimensão da empresa contribuem de forma importante para a empregabilidade, pois garante ao mercado de trabalho uma oferta significativa de oportunidades de emprego em função da sua atividade, conforme se pode verificar neste relatório na área de Recursos Humanos.

**d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;**

A empresa pratica e promove a absoluta igualdade de oportunidades, quer ao nível da captação de novos colaboradores, quer ao nível da evolução profissional e rejeita qualquer prática de discriminação designadamente em função de género, ideologia, religião ou raça.

**e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);**

Sustentabilidade é uma filosofia e um modelo de funcionamento integrante da missão da empresa, que tem como objetivo atingir o equilíbrio entre as vertentes económica, ambiental e social, de modo a contribuir para o desenvolvimento da sociedade e garantir às gerações futuras melhores oportunidades do que as que são dadas às gerações atuais. A necessidade de alterar práticas que comprometam a sustentabilidade é assumida de forma cada vez mais visível.

A integridade e respeito pelos seus trabalhadores são princípios basilares da atuação da empresa. Ciente da relevância da sua intervenção, a CARRISBUS tem vindo adotar princípios e práticas que possibilitem garantir a valorização e qualificação dos seus trabalhadores, e, consequentemente, contribuam para o aumento da produtividade.

**f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e as medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).**

O acréscimo de competitividade da CARRISBUS tem vindo a ser conseguido e prosseguirá ao nível dos processos fundando-se:

- ✓ No recrutamento de jovens oficiais com formação dirigida/especializada e mais ampla;
- ✓ No suporte em equipamento de diagnóstico e na melhoria do equipamento oficial;
- ✓ Na incidência de manutenção preventiva e preditiva;

- ✓ No plano de formação mais denso;
- ✓ Na afinação de procedimentos técnicos subjacentes aos protocolos de manutenção;
- ✓ Na integração de novas tecnologias.

#### **X. Avaliação do Governo Societário**

**1. Menção à disponibilização em SIRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.**

Não aplicável. A CARRISBUS não está obrigada a disponibilizar esta informação no SIRIEF.

**2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:**

**a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);**

A CARRISBUS, de forma gradual, tem vindo a implementar ações visando dar cumprimento aos princípios do bom governo a que está obrigada.

Neste contexto, a CARRISBUS tem continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhe estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficientes.

**b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.**

## Relatório de Governo Societário 2023

---

Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que regula os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial.

**3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.**

Nada a acrescentar.

### **Aprovação pelo Conselho de Administração**

Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas

Presidente do Conselho de Administração

Dr.ª Ana Cristina Pereira Coelho

Vogal do Conselho de Administração

Eng.ª Maria de Albuquerque Rodrigues da Silva Lopes Duarte

Vogal do Conselho de Administração

**XI. Anexos do RGS**

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação.

Apresenta-se em anexo o relatório e parecer do Fiscal Único referente ao exercício de 2023.

2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC 24. Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC)

Não aplicável.